



2021 – 2024

**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº. 1.107/2024 de 16 de maio de 2024.**

***Dispõe sobre a regularização do registro contábil do patrimônio do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a atualização do sistema contábil de controle patrimonial do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

**Art. 2º.** A adequação que trata o artigo 1º desta Lei consiste:

I – na classificação ou reclassificação dos bens públicos segundo as normas contábeis vigentes para gestão de materiais e controle patrimonial publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

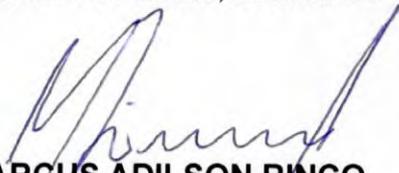
II – na baixa de bens públicos constantes dos registros, mas que não forem localizados ou não estiverem em condições de uso por dano ou deterioração;

III – adequação do registro escriturário com a realidade fática.

**Art. 3º.** Antes de se proceder com as adequações de que tratam os artigos anteriores desta Lei, o Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO deverá certificar o estado em que se encontra o registro contábil do patrimônio público municipal, mantendo esse registro sob a guarda do controle interno *ad aeternum*.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

  
**MARCUS ADILSON RINCO**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS  
A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE  
PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA  
DATA SUPRA: 16/05/2024

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**